



Ofício n.º CG 28/2026

Belo Horizonte, 22 de junho de 2026

*À Sua Excelência o Senhor  
Paulo de Tarso Morais Filho  
Procurador-Geral de Justiça  
Ministério Público do Estado de Minas Gerais*

Assunto: Solicita esclarecimentos sobre implantação e regulamentação do “Núcleo de Apoio às Promotorias Não Providas” — redistribuição de procedimentos e tratamento da carga de trabalho dos servidores

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral,

O Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado de Minas Gerais – SINDSEMPMG, por sua direção, cumprimenta Vossa Excelência e, no exercício legítimo de suas funções, em razão de informações recebidas de filiados e de relatos oriundos de diversas comarcas, vem, respeitosamente, expor e requerer o que segue.

1. Dos fatos noticiados

Chegaram ao conhecimento deste Sindicato notícias de que, no âmbito do MPMG, teria sido implantado o denominado “Núcleo de Apoio às Promotorias Não Providas - NAPNP”, com procedimentos de cooperação por meio do qual Promotores de Justiça estariam se habilitando a cooperar em comarcas não providas para baixarem os processos acumulados. As informações preliminares que temos apontam que:

a) Promotores de todo o estado estão se habilitando para atuar no referido NAPNP;

b) Procedimentos recebidos pelos cooperadores estariam sendo processados/baixados por esses promotores, que por sua vez repassariam tarefas e rotinas de atuação — inclusive atos de expediente — aos analistas e aos oficiais da sua unidade de origem;

c) Os servidores que passam a executar a carga transferida não recebem qualquer contraprestação ou compensação financeira por excesso/acúmulo de acervo/atribuição;

d) Há casos em que unidades formalmente “desprovidas” não apresentam acúmulo de acervo, já que dispõem de analistas/oficiais em número suficiente e, mesmo assim, estão sendo celebradas cooperações com promotores que baixam os processos e deixam os servidores da unidade-cooperação sem atribuição suficiente;

e) Em consequência, observa-se sobrecarga de trabalho para alguns servidores (sem qualquer contraprestação) e ociosidade para outros, acarretando esvaziamento de atribuições e problemáticas relacionadas à responsabilização funcional e disciplinar.



## 2. Fundamento de preocupação

Tais práticas, se confirmadas, podem suscitar graves questões jurídico-institucionais, dentre as quais:

- a) Falha na regulamentação interna sobre cooperação e atuação em unidades não providas;
- b) Inobservância dos princípios da legalidade, da eficiência, da saúde ocupacional e da valorização do servidor público;
- c) Risco do esvaziamento de funções dos servidores lotados nas Promotorias Não Providas e excesso/acúmulo de atribuições, sem compensação/contraprestação financeira, para os servidores lotados nas unidades dos cooperadores.

## 3. Pedidos

Diante do exposto, requer-se a Vossa Excelência, com fundamento no dever de transparência institucional e na necessidade de preservação das condições de trabalho e da regularidade funcional dos servidores da casa, que:

- a) Informe se foi editada norma interna, ato administrativo ou regulamentação específica que disciplina a criação, o funcionamento e as competências do “Núcleo de Apoio às Promotorias Não Providas” e, em caso afirmativo, remetê-la, na íntegra, ao SINDSEMPMG;
- b) Indique a existência de norma que autorize expressamente os cooperadores a transferirem a nova carga de trabalho (procedimentos, atos, rotinas) para servidores de sua assessoria na comarca de origem — e, se autorizada tal transferência, se houve previsão de compensação financeira, adicional ou qualquer forma de contraprestação aos servidores destinatários da carga;
- c) Informe, no caso da existência do NAPNP, como está sendo apurado o acúmulo de acervo e a necessidade de atuação cooperada, informando qual critério de aferição, quem determina o montante, apura a efetiva realização da demanda e se há controle documental que permita auditar a necessidade da cooperação, a remessa original e a devolução com cumprimento efetivo da demanda;
- d) Esclareça se há determinação para que a cooperação somente se efetive quando for demonstrado efetivo acúmulo de acervo na comarca não provida;
- e) Aponte as medidas previstas para proteção dos servidores locais que venham a ter redução de atribuições em razão da atuação de cooperadores (garantia de atribuições compatíveis, redistribuição de funções ou compensação), bem como para servidores sobrecarregados sem contraprestação;
- f) Indique eventuais orientações repassadas à Superintendência de Gestão de Pessoas e às unidades envolvidas sobre o tratamento do controle de jornada/atribuições e sobre a prevenção de passivo trabalhista e adoecimento funcional decorrente de sobrecarga indevida;



- g) Remeta, quando existente, cópias de pareceres jurídicos, memoriais, atos de criação do Núcleo, boletins de rotinas internas ou portarias correlatas.

Solicitamos o envio das informações e dos documentos requeridos nos termos e no prazo da Lei de Acesso à Informação – Lei 12.527/2011 – para que possamos nos manifestar e orientar a categoria para maior compreensão e segurança jurídica quanto aos procedimentos a serem adotados.

**O SINDSEMPMG reitera seu compromisso incondicional com a defesa dos servidores, com a institucionalidade e com a boa gestão. Para tanto, colocamo-nos à disposição para o diálogo respeitoso e construtivo, visando a aprimorar práticas que preservem a eficiência do serviço público, a correta distribuição de trabalho e a adequada remuneração/compensação devidas em razão de atribuições extraordinárias.**

Sem mais para o momento, renovamos protestos de consideração e respeito.

Respeitosamente,

---

Fanny Ferreira Melo  
Coordenadora-Geral

<b>Usuário Externo (signatário):</b>	Mariana Brito da Silva
<b>Data e Horário:</b>	22/06/2026 14:40:01
<b>Tipo de Peticionamento:</b>	Processo Novo
<b>Número do Processo:</b>	19.16.3859.0052035/2026-03

**Interessados:**

Mariana Brito da Silva

**Protocolos dos Documentos (Número SEI):**

**- Documento Principal:**

- Comunicação externa 10084903

**- Documentos Complementares:**

- Ofício Requer informações NAPNP 10084904

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontra;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério Público de Minas Gerais.